



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO EDUCACIONAL DE GÊNERO E SEXUALIDADE NEGES-IFTO/CAMPUS PALMAS

Autorizado/Aprovado pela Portaria n.º xx/2017/IFTO/CAMPUS PALMAS, de xx de xxxxx
de 2017

Regulamenta as normas de funcionamento do Núcleo Educacional de Gênero e Sexualidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - NEGES/IFTO/Campus Palmas e dá outras providências.

MARÇO/2017

Francisco Nairton Do Nascimento
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-geral do *Campus* Palmas

Rosana Maria Santos de Oliveira Corrêa
Diretora de Assistência ao Estudante e Servidor

Ionara Silva Chaves Dias
Gerente Educacional de Apoio ao Estudante e Servidor

Alini Cardoso de Albuquerque Alves
Coordenadora de Educação Inclusiva e Diversidade

Grupo de Trabalho,

Portaria nº 490/2015/IFTO/CAMPUS PALMAS, de 20 de outubro de 2015:

Rosana Maria Santos de Oliveira Corrêa— Presidente

Euler Rui Barbosa Tavares— Membro

Inocência Assunção N Cruz— Membro

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva— Membro

Milene Ana S.A. Wermuth— Membro

Alini Cardoso de Albuquerque Alves— Membro

Aurélia Alencar da Silva Fernandes— Membro

Cássia Araújo Moraes Braga— Membro

Débora Cândido de Oliveira Chaves— Membro

Ionara Silva Chaves Dias— Membro

Leny Meire Corrêa Molinari Carrasco— Membro

Márcia Aparecida Leite Siqueira— Membro

Maria Elisa Magalhães A. Souto Ribeiro— Membro

Sidney Cabral Monteiro— Membro

Silvânia Gomes Costa— Membro

Soraia Cristina Blank— Membro

Soraya Viana do Nascimento— Membro

Teresa Cristina Hitomi Kikuchu do Vale— Membro

Sérgio Roberto dos Santos— Membro

Adão Pinto dos Santos— Membro

Raquel Caixeta Duarte Mittelstad— Membro

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE E DOS OBJETIVOS

Seção I Da Definição

Art. 1º - Define-se por NEGES o Núcleo Educacional de Gênero e Sexualidade do IFTO - Palmas, destinado a realização de Ações relacionadas às questões de gênero e à diversidade sexual. Bem como estudos acerca da vida de mulheres e minorias sexuais, como: gays, lésbicas, travestis e transgêneros; intersexuais; em acrônimo atualizado denominado LGBTQIA (Lésbica, Gay, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros, Queer, Intersexuais e Assexuais).

Parágrafo Único: As ações do NEGES/ IFTO - Palmas visam o cumprimento da legislação (nacional e internacional) direcionada à dignidade da vida humana, ao respeito às diferenças, a promoção da diversidade e inclusão para a eliminação do preconceito e da discriminação. Tendo sua atuação em regime de colaboração com as áreas de ensino, pesquisa e extensão em suas atividades.

SEÇÃO II Da Natureza e da Sede

Art. 2º O NEGES/IFTO - Campus Palmas é formado por servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e instituições parceiras interessadas em desenvolver ações.

Art. 3º O NEGES/IFTO/Campus Palmas está vinculado à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade – CEID, que acompanhará as atividades do Núcleo.

Parágrafo único. Para a expansão da proposta de trabalho do NEGES/IFTO - Campus Palmas, torna-se imprescindível a criação ou o direcionamento de espaço físico para a realização de suas atividades.

Art. 4º O NEGES/IFTO - Campus Palmas obedecerá ao Regimento Interno do IFTO e a todas as normas concernentes às políticas de inclusão ao ensino, a pesquisa e extensão do país e daquelas instituições e entidades – nacionais e internacionais – a que se conveniar.

Art. 5º O NEGES/IFTO - Campus Palmas no âmbito interno, envolve servidores técnicos administrativos e docentes, funcionários terceirizados, corpo discente e pais e no âmbito externo, insere órgãos governamentais e não governamentais, instituições de diversos segmentos e demais parceiros.

Seção III Dos Objetivos

Art. 6º O NEGES/IFTO - Campus Palmas tem como objetivo geral criar na instituição a cultura da “educação para a convivência”, aceitação das diferenças, a quebra das barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais, e, paralelamente à disseminação de estudos sobre a temática de gênero e a diversidade sexual.

Parágrafo Único: Constituem objetivos específicos do Núcleo Educacional Gênero e Sexualidade do NEGES/IFTO - Campus Palmas:

I – propiciar uma reflexão crítica, acerca dos estudos de gênero e da diversidade sexual, promovendo o intercâmbio acadêmico e cultural entre o IFTO, instituições afins e centros de pesquisa nacionais e internacionais;

II – fomentar estudos, pesquisas e projetos de extensão, relativos à temática de gênero e sexualidade, por meio da criação de grupo de pesquisa do IFTO cadastrado no CNPQ;

- III – realizar conferências, debates e seminários no IFTO para pesquisadores e estudiosos da área e/ou comunidade acadêmica;
- IV – estimular o ensino sobre o tema, colaborando na criação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, extensão e treinamentos, articulados aos órgãos e departamentos do IFTO e outras instituições afins;
- V – organizar grupos de estudos, com programações semestrais, e questões da prática de pesquisa sobre a temática;
- VI – promover atividades de extensão, treinamentos e trabalhar na criação de suportes e apoios comunitários preferencialmente às populações marginalizadas, excluídas, de vários tipos de violência, populações tais como: mulheres, afrodescendentes, indígenas, gays, lésbicas, travestis, pessoas com deficiência e outras minorias;
- VII – fornecer subsídios, para a formulação de políticas públicas, voltadas para promoção da cidadania e dos direitos humanos, visando a melhoria nas condições de vida de mulheres, e minorias sexuais, como: gays, lésbicas, travestis e transgêneros; intersexuais; em acrônimo atualizado denominado LGBTQIA (Lésbica, Gay, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros, Queer, Intersexuais e Assexuais);
- VIII – manter um acervo especializado e atualizado sobre a temática, com publicações nacionais e estrangeiras, no sentido de subsidiar a formação e incentivar as pesquisas da comunidade acadêmica, assim como, da população em geral;
- IX - desenvolver atividades de assessoria/consultoria junto a grupos de trabalho e /ou associações comunitárias brasileiras e internacionais, bem como órgãos e entidades governamentais, que desenvolvem pesquisas, programas e projetos voltados para o gênero e a sexualidade;
- X – manter publicações e prospectos sobre Gênero e Sexualidade, em formato de jornal, *folder* informativo com artigos relativos a temática e reflexões teórico - metodológicas, pesquisas e resenhas relacionadas com a problemática, assim como, material oriundo do terceiro setor e informações bibliográficas;
- XI – preservar a memória das minorias sexuais (por meio de fotos, depoimentos e demais registros);
- XII – viabilizar o cumprimento da legislação vigente sobre a temática.

CAPÍTULO II

DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO ACERVO EDUCACIONAL LITERÁRIO E INFORMATIVO E MATERIAL ÁUDIO/VISUAL

Seção IV

Do empréstimo e da devolução do acervo

Art. 7º – O acervo educacional literário e informativo, assim como o material áudio/visual estará sob incumbência do responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas.

§ 1º a solicitação de aquisição de acervo deverá ser devidamente justificada à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade - CEID.

§ 2º O acervo literário e o material áudio/visual contará com os serviços dinâmicos de um membro da equipe multidisciplinar, quem organizará e catalogará o mesmo.

§ 3º O acervo será liberado somente para pesquisadores, servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes do IFTO/Campus Palmas, professores da rede de ensino público, estudantes e cursistas de ações, projetos e programas promovidos pelo NEGES/IFTO - Campus Palmas.

§ 4º O período de empréstimo de livros, DVDs, CDs do acervo bibliográfico do NEGES/IFTO - Campus Palmas será de dez dias e constará, no Termo de Responsabilidade, o limite de dois materiais por vez.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção V Da Estrutura organizacional

Art. 8º A Estrutura organizacional do Núcleo Educacional de Gênero e Sexualidade do NEGES/IFTO - Campus Palmas será composta por:

- I – responsável técnico;
- II – servidores docentes e técnicos administrativos;
- III – parceiros;
- IV – discentes: bolsistas e estagiários
- V – Serviço de Apoio:
 - a) Secretaria;
 - b) Centro de Documentação Alypio de Souza;
 - c) Equipe multidisciplinar dos setores institucionais.

Art. 9º O responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas e os membros dos setores de serviço de apoio do núcleo deverão ser constituídos por: prioritariamente servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes do IFTO/Campus Palmas; podendo professores e estudantes das redes de ensino público e demais parceiros fazerem parte da composição do núcleo, desde que acompanhem e realizem trabalhos nessa área e estejam vinculados ao NEGES/IFTO - Campus Palmas.

Parágrafo único. Todos os integrantes deverão cadastrar-se, obrigatoriamente, no NEABI/IFTO – Campus Palmas, indicar a categoria de interesse, assinar o Termo de Adesão submetido ao responsável técnico do Núcleo e, anualmente, fazer as atualizações necessárias.

Art. 10º. O Responsável Técnico do NEGES/IFTO – Campus Palmas será eleito a cada dois anos.

§ 1º A eleição será convocada pelo responsável técnico em exercício, mediante edital.

§ 2º O cargo de responsável técnico do NEGES/IFTO – Campus Palmas será exercido por um docente ou um técnico-administrativo, estável e exclusivo do quadro de servidores do IFTO, com comprovada experiência na área.

§ 3º O Colégio Eleitoral do NEGES/IFTO – Campus Palmas é composto por seus integrantes, definidos no art.8.

Parágrafo único. O primeiro responsável técnico do NEGES, responsável pela revisão da segunda edição de seu Regulamento Interno, deverá ser indicado pelo Grupo de Trabalho de Reestruturação, com Portaria pelo período de um ano.

Seção VI Do Responsável Técnico

Art. 11. Compete ao Responsável Técnico:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;
- II – representar o Núcleo em suas relações internas e externas com o IFTO;
- III – cumprir as prescrições do presente Regimento e das normas editadas pelos setores do IFTO;
- IV – participar das reuniões dos órgãos consultivos e deliberativos do IFTO quando convidado;

- V – encaminhar aos órgãos e entidades competentes as propostas de pesquisa, programa e projetos;
- VI – manter contatos com representantes de movimentos sociais e entidades interessadas em intercâmbio cultural, científico e técnico;
- VII – solicitar bolsistas à CAES (Coordenação de Assistência ao Educando e Servidor) ou à coordenação equivalente;
- VIII – ter sob sua responsabilidade os bens alocados ao Núcleo;
- IX – apresentar, anualmente, à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade - CEID, os relatórios dos trabalhos do Núcleo.

Seção VII

Dos Serviços de Apoio

Art. 12. Os serviços de apoio contarão com atuação de uma secretaria, um centro de documentação e equipe multidisciplinar dos setores institucionais.

Da Secretaria

Art. 13. À Secretaria compete:

- I – organizar e manter em funcionamento os equipamentos do Núcleo;
- II - incumbir-se de correspondência interna e externa do Núcleo;
- III - os serviços administrativos necessários ao andamento das atividades do Núcleo;
- IV - atender a consultas de pessoas interessadas em conhecimentos relativos à área de atuação do NEGES/IFTO - Campus Palmas, encaminhando - os de forma adequada.

Parágrafo Único: Haverá no Núcleo uma secretaria dirigida por um membro ligado diretamente ao responsável técnico.

Art. 14. À equipe multidisciplinar compete:

- I – formular diretrizes de atuação do Núcleo, a ser apresentado ao Responsável Técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas;
- II – apreciar e indicar os planos, programas e projetos, bem como propostas de convênios encaminhados pelos membros;
- III - Avaliar e emitir parecer sobre pesquisas, programas e projetos, bem como propostas de convênio, encaminhados pelo NEGES/IFTO - Campus Palmas;
- IV – apreciar relatório anual apresentado pelo responsável técnico do Núcleo;
- V - opinar sobre qualquer matéria de competência do responsável técnico, quando por for solicitada;
- VI – organizar o processo de escolha do responsável técnico do Núcleo;
- VII – julgar recursos interpostos das decisões do responsável técnico;
- VIII – adotar providências visando a integração das atividades do NEGES/IFTO - Campus Palmas;
- IX - deliberar sobre casos omissos nesta resolução.

Art. 15. A equipe multidisciplinar do NEGES/IFTO - Campus Palmas reunir-se-á ordinariamente ao início e fim de cada mês ou extraordinariamente quando julgado necessário pelo seu representante ou requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação da equipe multidisciplinar será feita pelo responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, declarada no convite a ordem do dia.

§ 2º A equipe multidisciplinar contará com a presença da maioria simples de votos, tendo com o responsável técnico do Núcleo, além do seu voto, o de desempate.

§ 3º Todas as reuniões da equipe multidisciplinar serão lavradas em atas.

Art. 16. A equipe multidisciplinar do NEGES/IFTO - Campus Palmas está composta por: professores, pesquisadores e técnicos que integram a equipe do Núcleo.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE ASSOCIADOS NAS CATEGORIAS DE PESQUISADORES E TÉCNICOS

Seção VIII Dos pesquisadores

Art. 17. Na categoria de pesquisadores serão aceitos profissionais de nível superior, com comprovada experiência em pesquisa e que estejam desenvolvendo projetos dentro dos interesses do NEGES/IFTO - Campus Palmas.

Art. 18. Os pesquisadores deverão preencher as seguintes condições:

I - ter sua proposta de trabalho aprovada pelo responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas;

II - estar desenvolvendo pesquisas na perspectiva de gênero e/ou sexualidade em área de interesse do Núcleo ou vinculadas a uma pesquisa do mesmo;

III - participar das atividades coletivas do Núcleo e das discussões de pesquisa, prestar assessorias a projetos em desenvolvimento em áreas afins;

IV - atuar em eventos e outras atividades coletivas referentes à sua temática de trabalho, quando solicitado pelo Núcleo;

V – comprometer-se em registrar sua vinculação ao NEGES/IFTO - Campus Palmas, como pesquisador associado, nos estudos e publicações resultantes de tal vinculação;

VI - depositar cópias do trabalho e relatórios de pesquisa, provenientes da vinculação junto ao acervo LGBTQIA.

Seção IX Dos técnicos

Art. 19. O NEGES/IFTO - Campus Palmas aceitará, como técnico associado, profissionais de nível superior ou médio que desenvolvam atividades de pesquisa ou extensão em projetos do Núcleo ou a ele associados.

Art. 20. Os técnicos associados deverão preencher as seguintes condições:

I - ingressar através de seleção de cadastro, realizado pelo responsável técnico do Núcleo ou pela equipe multidisciplinar;

II – responsabilizar-se em participar e colaborar nas atividades coletivas do NEGES/IFTO - Campus Palmas;

III – aplicam-se os itens I, II e IV dos critérios para ingresso de pesquisadores.

Parágrafo Único: O tempo para ambas as vinculações nas categorias de pesquisador e de técnico ao NEGES/IFTO - Campus Palmas é, inicialmente, de 1 (um) ano, podendo ser renovado a critério do responsável técnico do Núcleo.

Seção X

Dos critérios para ingresso de bolsistas e estagiários no NEGES/IFTO - Campus Palmas

Dos Bolsistas

Art. 21. Estudantes de graduação ou pós-graduação em área afim que recebam remuneração através de bolsa, para o desenvolvimento de pesquisa e atividades relativas ao núcleo, sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar do NEGES/IFTO - Campus Palmas.

Dos Estagiários

Art. 22. Estudante de graduação, pós-graduação e técnico subsequente em área afim, sem vínculo empregatício, que desenvolva, de forma voluntária, atividades de pesquisa sob a responsabilidade de um membro da equipe multidisciplinar do Núcleo.

Das Disposições de Funcionamento

Art. 23. Todo estagiário ou bolsista, ficará condicionado a exercer 10 (dez horas) semanais, no NEGES/IFTO - Campus Palmas, em atividades de secretaria, acervo e atendimento ao público, com a devida assinatura em livro de rotina a ser criado administrativamente.

Art. 24. Aos bolsistas e estagiários, recomenda-se a participação em todas as atividades de formação, promovidas pelo NEGES/IFTO - Campus Palmas, tais como: grupos de estudo, seminários, teatro, cursos e palestras para um melhor envolvimento em demandas.

Art. 25. O desligamento dos bolsistas e estagiários poderá ocorrer a qualquer tempo, a depender do responsável técnico pelo Núcleo.

Art. 26. Todos os bolsistas e estagiários, deverão atender regimento as normas de funcionamento do Núcleo, sob égide de desligamento do mesmo.

Seção XI

Crítérios para o Ingresso de Pesquisador Visitante

Art. 27. São pesquisadores visitantes, professores universitários, estudantes de pós-graduação, graduandos participantes de outras instituições, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa sobre o tema de gênero e sexualidade.

Art. 28. O NEGES/IFTO - Campus Palmas receberá visitantes sob as seguintes condições:

I - aquele (a) que estiver desenvolvendo pesquisas relativas a gênero, previamente aprovadas na instituição de origem e/ou com carta de apresentação;

II - que se comprometa em registrar o nome do NEGES/IFTO - Campus Palmas nos respectivos estudos e publicações resultantes de sua estadia no Núcleo;

III - que enviem cópias desses trabalhos para que passem a fazer parte do acervo;

IV - que participem das atividades coletivas do Núcleo, nas discussões de pesquisa, prestando assessoria aos projetos em desenvolvimento em áreas afins, facilitando o intercâmbio com sua instituição de origem;

V - que tenha sua proposta de trabalho previamente aprovada pelo responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas;

VI - que se comprometa a realizar a apresentação do seu trabalho à equipe multidisciplinar do NEGES/IFTO - Campus Palmas logo após sua chegada;

VII - que publique pelo menos um artigo na revista do Núcleo;

VIII - que, em caso de pesquisador (a) com projeto financiado, deverá ser repassado ao

Núcleo um valor revertido em livros ou equipamentos em doação ao mesmo.

Seção XII

Do tempo de Vinculação

Art. 29. O prazo máximo de vinculação ao NEGES/IFTO - Campus Palmas será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período após avaliação do responsável técnico.

Art. 30. O NEGES/IFTO - Campus Palmas proporcionará ao visitante:

I - Apoio institucional;

II - Local de trabalho;

III - Disponibilidade de utilização do material bibliográfico da biblioteca;

IV - Utilização de equipamentos;

V - Interlocução teórico metodológica;

VI - participação em projetos e treinamentos;

VII - participação na organização de eventos, bem como parte do mesmo;

VIII – encaminhamento, quando necessário, aos serviços de saúde ofertados em nossa instituição, sendo eles, odontologia, médico, serviço social e psicologia;

IX - diálogo local e regional com todos os representantes do movimento LGBTQIA.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Em caso de desativação do Núcleo, os materiais permanentes de escritório e Informática, retornarão aos cedentes, ao acervo literário, ao material audiovisual , publicações, artigos e informativos serão doados à Biblioteca do IFTO – Campus Palmas.

Art. 32. Em cada ano letivo, o responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas estabelecerá calendário de trabalhos e de eventos, voltados à Educação Inclusiva, destacando a demanda de cada especificidade e seus desdobramentos para a execução das atividades propostas.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 33. O orçamento do NEGES/IFTO - Campus Palmas será formado por recursos oriundos de convênios, parcerias e do financiamento de projetos e de recursos das instituições e de editais das agências de fomento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura no país (Setec, Secadi, SESU, CNPq, Capes, entre outros) ou no exterior.

Parágrafo único: Para vias de implementação da legislação inclusiva, serão solicitadas ao setor responsável pelo financeiro adequação e descentralização de recursos obedecendo-se à especificidade de cada rubrica.

CAPÍTULO VII

DA PROPOSIÇÃO

Art. 34. Todos os interessados em participar do NEGES/IFTO - Campus Palmas deverão manifestar-se por escrito, preencher o Termo de Adesão e indicar a categoria a que pertence.

CAPÍTULO VIII DAS SUBVENÇÕES

Art. 35. Entende-se por subvenções as possibilidades de acesso e empréstimo diferenciado a equipamentos diversos, internet, impressão de materiais relacionados às atividades desenvolvidas pelos integrantes, cursos extracurriculares e de idiomas, uso parcimonioso da linha telefônica, entre outras possibilidades que tenham características similares.

Art. 36. Os integrantes do NEGES/IFTO - Campus Palmas são os que podem solicitar subvenções ao responsável técnico ou equivalente, conforme sua importância para a complementação da formação técnico-científica, considerando:

I – assiduidade e participação nas reuniões convocadas pelo NEGES/IFTO - Campus Palmas;

II – envolvimento e participação em comissões e eventos organizados pelo NEGES/IFTO - Campus Palmas;

III – apresentação ao responsável técnico de relatório anual das atividades;

IV – cumprimento das atividades decorrentes dos vínculos com o IFTO, no caso dos integrantes em formação e em consolidação;

V – participação em eventos cuja temática seja voltada ao Gênero e à Sexualidade.

Art. 37. As atividades externas, desenvolvidas pelos integrantes do NEGES/IFTO - Campus Palmas, relacionadas à Educação Inclusiva podem ser incorporadas para solicitação de subvenções.

Parágrafo único. O relatório das atividades externas deverá ser encaminhado ao responsável técnico do NEGES/IFTO - Campus Palmas, no máximo, trinta dias após a sua realização, por meio eletrônico ou impresso para que haja socialização à comunidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Este regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada de 2/3 dos integrantes do NEGES/IFTO - Campus Palmas e apresentada ao responsável técnico do Núcleo para apreciação, parecer e encaminhamentos.

Art. 39. Os bens adquiridos pelo NEGES/IFTO - Campus Palmas serão patrimonizados de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. Após um ano, este regimento será avaliado, podendo ser alterado em parte ou integralmente, desde que em concordância do responsável técnico do Núcleo com a CEID, e emissão de Parecer.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria de Apoio ao Estudante e Servidor e Direção Geral.

Art. 42. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-Geral

ANEXOS

[Incluir o link de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n



esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006190/2017-67

SEI nº 0112535